

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### SG-PREVI

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

(Processo Administrativo nº 28.00088/2026-1)

Torna-se público que o Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo (SG-Previ), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/05/2026

Horário da Fase de Lances: 10 h

Critério de Julgamento: Menor Preço.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é **a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Refrigerador Duplex, Forno Elétrico e Bebedouro, destinados ao atendimento das necessidades do SG PREVI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos

fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedade cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Governamentais, a proposta com a descrição detalhada e completa do objeto ofertado, a marca do produto e, quando for o caso, o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. O fornecedor deverá incluir na proposta o encarte com imagens do produto ofertado e sua especificação técnica relevante, para que seja efetivamente constatada a sua adequação ao Edital.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa ou retomada em data posterior, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1. Anexo I – Termo de Referência;**

**9.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**

São Gonçalo, 13 de Abril de 2026.

Elaborado por:

**Matheus de Almeida Mangueira Lemos**

Assessor Técnico | Mat. 90508

**Priscila Medeiros de Souza**

Agente de Apoio Previdenciário | Mat. 90514

Aprovado por:

**João Mateus da Silva Pereira da Cruz**

Vice-Presidente | Mat. 90516

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência - TR indica de forma sintética e objetiva as informações necessárias para a caracterização dos serviços demandados. Elaborado com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 119, de 31 de março de 2023.

DADOS DO PROCESSO	
<b>Órgão Responsável pela Contratação</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG PREVI
<b>Setor Requisitante</b>	Setor de Patrimônio e Almoxarifado – SPA
<b>Objeto</b>	Aquisição de Refrigerador Duplex, Forno Elétrico e Bebedouro
<b>Processo nº</b>	28.00088/2026-1

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da futura aquisição definida neste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Refrigerador Duplex, Forno Elétrico e Bebedouro, destinados ao atendimento das necessidades do SG PREVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 - O licitante vencedor deverá fornecer produto novo, observando-se a especificação da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<b>REFRIGERADOR DUPLEX</b> – CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 440 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V <b>CATMAT 291026</b>	1
2	<b>FORNO ELÉTRICO</b> - APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE: 44 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRILL, VIDRO DUPLO, TERMOSTATO, PÉS ANTIADERENTES, POTÊNCIA: 1.750 W <b>CATMAT 405328</b>	1
3	<b>BEBEDOURO</b> - ÁGUA, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO/PINTURA EPÓXI PÓ/NA, VOLTAGEM:110/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO CARBONO, CAPACIDADE ÁGUA:20 L, MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO <b>CATMAT 338715</b>	1

1.3 - O ônus do envio dos produtos e de sua retirada do SG - PREVI, caso ocorra reprovação, será de total responsabilidade do licitante.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **Justificativa da contratação**

2.1. A presente aquisição visa garantir a reposição de Geladeira, Bebedouro e Forno Elétrico do SG PREVI, haja vista a necessidade de atender à demanda desses equipamentos:

2.1.1. **Geladeira (Patrimônio nº 2635)** – A geladeira atualmente em uso, adquirida em 2019, não apresenta desempenho de resfriamento satisfatório. Ressalta-se que o referido equipamento já foi submetido a conserto anterior, o qual, contudo, não foi suficiente para impedir a reincidência de falhas técnicas.

2.1.2. **Bebedouro (Patrimônio nº 2635)** – O bebedouro em uso foi incorporado em 25/03/2012, contando com 14 anos de uso contínuo, apresentando vazamentos recorrentes e obsolescência tecnológica. O valor residual de R\$ 130,55 demonstra o exaurimento de sua vida útil econômica.

2.1.3. **Forno Elétrico (Patrimônio nº 2883)** - O forno em uso foi proveniente de doação de servidor em 15/12/2020, tratando-se de bem já em estado avançado de uso à época. Com valor residual de apenas R\$ 73,04 e atualmente inoperante, qualquer custo de manutenção supera o valor contábil do bem.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **Característica do objeto**

3.1. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021

3.2. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

3.2.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

3.2.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

3.2.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

### **Justificativa para o parcelamento ou não**

3.3. A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

3.4. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

3.5. A presente contratação será por Itens, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Resultados Pretendidos**

4.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

4.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

### **Eficiência Operacional Melhorada**

4.2.1. Disponibilidade Contínua: Garantia de que todos os setores do SG PREVI terão acesso constante aos equipamentos necessários, resultando em operações mais eficientes e sem interrupções.

4.2.2. Aumento da Produtividade: Com os recursos adequados, os servidores poderão desempenhar suas funções de maneira mais eficiente e produtiva.

### **Conforto e Bem-Estar dos Servidores**

4.2.3. Ambiente de Trabalho Agradável: Equipamentos como refrigerador, forno e bebedouro melhorarão o conforto e a satisfação dos servidores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais agradável.

### **Sustentabilidade e Responsabilidade Social**

4.2.4. Gestão Sustentável: A aquisição de bens duráveis permite práticas de gestão sustentável, incluindo manutenção adequada e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

4.2.5. Redução de Desperdício: Equipamentos de qualidade e bem mantidos reduzem a necessidade de substituições frequentes, minimizando o desperdício e o impacto ambiental.

## Controle e Transparência

4.2.6. Propriedade e Gestão: O SG PREVI terá total controle sobre os bens adquiridos, facilitando a gestão e a manutenção dos mesmos.

## Economia Financeira a Longo Prazo

4.2.7. Investimento Duradouro: A compra de bens duráveis representa um investimento de longo prazo, garantindo que os itens adquiridos atendam às necessidades do SG PREVI por um período prolongado.

## Padronização dos Serviços

4.2.8. Uniformidade: A padronização dos equipamentos facilita a manutenção e o treinamento dos servidores, resultando em maior uniformidade e qualidade na prestação dos serviços.

4.2.9. Qualidade: Equipamentos padronizados garantem um nível consistente de qualidade em todas os setores do SG PREVI.

## Subcontratação

4.3. O objeto da futura aquisição definida neste Estudo Técnico Preliminar não poderá ser subcontratado ou transferido a outrem, no todo ou em parte.

## Garantia da contratação

4.4. Dispensa-se eventual exigência de garantia na contratação em pauta. Justifica-se a dispensa, com base no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação para aquisição e entrega imediata de produtos considerados como bens comuns.

4.5. O fato de se tratar de entrega imediata, sem a necessidade de vínculo continuado entre a empresa fornecedora e a Administração Pública, afasta o risco de eventual inadimplência que justificaria a execução da garantia contratual.

4.6. A exigência de garantia contratual naturalmente gera ônus adicional ao contratado, que conseqüentemente acaba repassando tal custo ao contratante por meio dos preços ofertados, onerando injustificadamente a Administração Pública nos casos em que essa exigência não é necessária.

4.7. No caso da presente licitação, esta Administração entende que tal exigência é dispensável, pelos motivos descritos acima.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções

existentes, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra de bens e opções menos onerosas à Administração Pública.

5.2. A Aquisição de Refrigerador Duplex, Forno Elétrico e Bebedouro é a única solução encontrada para a necessidade do SG PREVI

5.3. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, dentro da padronização seguida pelo **SG-PREVI** e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre este Instituto, ora CONTRATANTE, e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do Faturamento**

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança.

7.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

### **Das condições de pagamento**

7.3. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria de Finanças e Contabilidade.

7.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

7.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

## **8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O item é material comum, encontrado usualmente no mercado e a presente aquisição será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação (dispensa eletrônica) prevista no art. 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21.

### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2. Deverão ser observados os requisitos exigidos no futuro edital.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3. Deverão ser observados os requisitos exigidos no futuro edital.

### **Qualificação Técnica**

8.4. Comprovação de aptidão equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A pesquisa foi realizada pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado – SPA e tem como fundamento legal a Instrução Normativa nº 65/21 SEGES/ME e a Lei nº 14.133/21, tendo como objeto a aquisição de 1 (um) refrigerador, 1 (um) forno elétrico e 1 (um) bebedouro.

9.2 - A pesquisa teve como fonte, para a obtenção de dados, o Portal de Compras (Compras.gov.br), considerando contratações públicas recentes para objetos similares.

9.3 - A metodologia adotada observou as diretrizes estabelecidas na IN referida, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços destinada à estimativa do valor da contratação no âmbito da Administração Pública, bem como os princípios estabelecidos na NLLC.

9.4 - Para fins de obtenção de estimativa, foram considerados os preços praticados em contratações públicas efetivamente realizadas, extraídos do sistema COMPRAS.GOV.BR, dentro do período de até 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa, conforme relatório emitido pelo próprio sistema e juntado aos autos.

9.6 - A proposta de preços deverá ser apresentada com a quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

PESQUISA MERCADOLÓGICA			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 REFRIGERADOR, 1 FORNO ELÉTRICO E 1 BEBEDOURO			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: IN 65/21 E LEI 14.133/21			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA
1	REFRIGERADOR	1	R\$ 3.516,55
2	FORNO ELÉTRICO	1	R\$ 1.107,35
3	BEBEDOURO	1	R\$ 1.027,90
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.651,79</b>

9.7. O **valor estimado** da aquisição é de **R\$ 5.651,79**, (cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho **04.21.40.09.272.1001.2079**, Código de Despesa **4.4.90.52.00** e Fonte de Recurso **1.800.0000**, a qual foi devidamente expedida pela Gerência de Planejamento e Orçamento (GPO), considerando as necessidades do **SG - PREVI**.

## 11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Obrigações da CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e neste termo de referência.

11.3. Prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer esclarecimentos acerca do objeto do contrato, assim como responder, com diligência, as reclamações e orientações do CONTRATANTE.

11.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, etc..., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou preposto e a CONTRATANTE.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

### **Obrigações do CONTRATANTE**

11.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido.

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 - ELEMENTOS CONSTANTES DOS INCISOS I, II E III DO § 1º DO ART. 40**

### **Da especificação – Inciso I**

12.1 - Especificação do produto conforme catálogo eletrônico de padronização, descrito no item 1.1.

### **Do recebimento – Inciso II**

12.2. Os produtos deverão ser entregues no setor de Almojarifado do **SG - PREVI**, situado à Rua Coronel Cerrado, 1000, Sala 812 – Zé Garoto – São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário das **09:00 horas às 16:30 horas**, na presença do responsável pelo Setor de Almojarifado e/ou pelo Responsável **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados **a partir do primeiro dia útil** subsequente à assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21 e alterações, o material objeto deste Termo, será recebido da seguinte forma:

12.3.1. Provisoriamente, assim que for entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

12.3.2. Definitivamente, **em até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos ficarão a cargo do setor de Almojarifado do **SG - PREVI** ou de outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

12.5. O **recebimento provisório** será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

12.5.1. Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível se for o caso, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

12.5.2. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

12.5.3. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

12.6. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal, e o atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

12.7. O aceite definitivo dos equipamentos ficará condicionado à entrega, instalação, treinamento do setor demandante e configuração do equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento físico dos mesmos.

12.7.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da empresa.

12.7.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa.

12.7.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do **SG - PREVI**, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais.

12.8. O representante do **SG - PREVI** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **Da garantia e manutenção – Inciso III**

12.9. O representante do **SG - PREVI** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. O prazo de garantia, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega definitiva dos equipamentos.

12.12. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que reduzam, prejudiquem ou impossibilitem a utilização, deverão ser **substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de comunicação feita pelo **SG - PREVI**.

### **Da Homologação Técnica**

12.13. No momento de homologação será efetuada a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e serão realizados testes dos modelos dos equipamentos oferecidos pela licitante. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnica contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

## **13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG PREVI poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

13.1.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.1.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.1.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.1.5. A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

13.1.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do ato que as impuser.

13.1.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.1.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto dos pagamentos devidos pela Administração, mediante despacho regular da autoridade contratante.

13.1.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor dos pagamentos devidos pela Administração, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.1.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa.

13.1.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

13.1.12. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.1.13. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – SG PREVI e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da

entidade CONTRATANTE por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante.

13.1.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **14 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

15.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as obrigações de não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação, não utilizar a documentação associada ao CONTRATANTE com os trabalhos para fins não aprovados por e nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

São Gonçalo, 27 de março de 2026.

Elaborado por:

**Carlos Felipe da Rocha Ferreira**  
Analista Previdenciário | Mat. 0053

Revisado por:

**Kenya Freitas Cesário Jاسبick**  
Diretora de Administração | Mat. 90.507

Autorizado por:

**Marcelle Cipriani de Almeida**  
Presidente | Mat. 0014



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe da Rocha Ferreira, Analista Previdenciário**, em 27/03/2026, às 09:59, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kenya Freitas Cesário Jsbick, Diretora de Administração e Patrimônio**, em 30/03/2026, às 13:57, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Cipriani de Almeida, Presidente**, em 30/03/2026, às 14:58, conforme art. 3º, II, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.saogoncalo.rj.gov.br/sei> informando o código verificador **1890559** e o código CRC **2E4F87F7**.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL			
Nome da Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
Modalidade: Dispensa Eletrônica ____ Nº ____/2026.			
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;			
Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)			
CNPJ.: Insc. Estadual:			
Condições de Pagamento: Conforme Especificado no <b>Edital</b>			
ITEM	QTDE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES
01	01	291026	<b>REFRIGERADOR DUPLEX –</b> CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 440 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V
02	01	405328	<b>FORNO ELÉTRICO</b> - APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE: 44 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRILL, VIDRO DUPLO, TERMOSTATO, PÉS ANTIADERENTES, POTÊNCIA: 1.750 W
03	01	338715	<b>BEBEDOURO</b> - ÁGUA, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO/PINTURA EPÓXI PÓ/NA, VOLTAGEM:110/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO CARBONO, CAPACIDADE ÁGUA:20 L, MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO
Data:		Valor Total: <b>R\$ 5.651,79</b> (Estimado).	
<b>Carimbo e Assinatura do Responsável</b>			

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.